

Marketing Organizacional	-	-	-	-	02	40	40h
Princípios e Técnicas de Negociação	-	-	03	60	-	-	60h
Empreendedorismo	-	-	02	40	-	-	40h
Visual Merchandising	-	-	-	-	02	40	40h
Teoria Geral da Administração	02	40	-	-	-	-	40h
Cultura Digital	02	40	-	-	-	-	40h
Administração de Logística	-	-	02	40	-	-	40h
Comunicação Empresarial	-	-	02	40	-	-	40h
Gestão da Qualidade	-	-	-	-	02	40	40h
E-commerce	-	-	-	-	03	60	60h
<b>SUBTOTAL</b>	<b>15</b>	<b>300</b>	<b>15</b>	<b>300</b>	<b>15</b>	<b>300</b>	<b>900h</b>
<b>ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO</b>							-
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO</b>							<b>900h</b>

Protocolo 1147512

**DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA****\*PORTARIA Nº 170-R, DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a **Lei nº 11.767, de 27 de dezembro de 2022**, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de **2022**, a **Portaria SEP nº 001-R, de 05 de janeiro de 2023 que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD** e os Decretos nº 3541-R, de 12 de março 2014 e nº 3636-R, de 19 de agosto de 2014, que dispõem sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) prevista no Termo de Cooperação **Nº. 028/2016** na forma a seguir especificada:

**I** - OBJETO: contratação de obra de construção, reforma, ampliação e construção de escolas e quadra nos municípios de Vitória, Cariacica, Guarapari, Muqui Serra e Vila Velha.

**II** - Termo de Cooperação nº.: **028/2016, de 18/04/2016**

**III** - VIGÊNCIA Data de início: 09/08/2023

Data de término: **31/12/2023**

**IV** - DE/Concedente:

Órgão: 42 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UO: 42101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UG: 420101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**V** - PARA/Executante:

Órgão: 35 - SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA

UO: 35201 - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES

UG: 350201 - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES

## VI - CRÉDITO

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO								
UG EMITENTE:		420101			UG FAVORECIDA:		350201	
ESFERA	CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO (NOME DA AÇÃO)	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	PLANO ORÇAMENTÁRIO	VALOR (R\$)
	UO	PROG. TRABALHO						
10	42101	12.361.0033.1672	MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL- REGIÃO 50 - IM 1000976 - Escola Marinete de Souza Lira	1500100100	449051	420101	1091	62.036,13
10	42101	12.362.0033.1673	MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE DE ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO - REGIÃO 50 - IM 1000976 - Escola Marinete de Souza Lira	1550000000	449051	420101	1091	415.164,88
CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL DE LIBERAÇÃO DE COTA DISPONÍVEL A EMPENHAR								
JAN:	MAI:			SET:				
FEV:	JUN:			OUT:				
MAR:	JUL:			NOV:				
ABR:	AGO: 477.201,01			DEZ:				

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, 09 de agosto de 2023.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**

Secretário de Estado da Educação

\*Republicada por ter sido publicada com incorreção.

**Protocolo 1147461**

**PORTARIA Nº 172-R, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**Cria o ensino fundamental (2º segmento) e o ensino médio, ambos na modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA, em unidades escolares públicas do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e considerando o que consta nos processos **E-Docs nº 2023-02MGD, nº 2023-GCNWQ e nº 2023-HGBQF**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar o ensino fundamental (2º segmento) e o ensino médio, ambos na modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA, nas unidades escolares listadas no Anexo I desta Portaria, com efeito retroativo ao início do segundo semestre de 2023.

**Art. 2º** O turno de funcionamento das unidades escolares e o número de vagas listados no Anexo I desta Portaria poderá ser alterado, mediante demanda comprovada, devendo ser aprovados pela Unidade Central da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

**Art. 3º** Fica modificada a denominação das unidades escolares públicas listadas no Anexo II desta Portaria a partir do segundo semestre de 2023.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, de 11 de agosto de 2023.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**

Secretário de Estado da Educação